



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 335.023/2020

Contrato nº 2020/176.0

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM NO BREAKS INSTALADOS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.
---------------	---

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Responsável: SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
--

Cargo/Função: DIRETOR GERAL	CPF: 358.677.601-20
--------------------------------	------------------------

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
--

CNPJ/MF: 07.108.509/0002-82

Endereço: AV. MARGINAL DO RIBEIRÃO DOS CRISTAIS, Nº 200 – PORTÃO “A”, PARTE 3, PRÉDIO 400
--

Cidade: CAJAMAR	UF: SP	CEP: 07.775-240
--------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário: PATRICIA DOS SANTOS BARROSO CAVALCANTI / VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
--

Cargo PROCURADORES	CPF: 194.611.158-90 / 148.230.238-11
-----------------------	---

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 18/11/20	Data de assinatura 21/12/20	Data de vigência 21/12/20 a 20/12/21
------------------------------	--------------------------------	---

Preço: R\$ 458.013,72 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, treze reais e setenta e dois centavos)	Valor da Garantia: R\$ 0,00
--	-----------------------------

Nota(s) de Empenho: 2020NE003386 e 2020NE003389.
--

<p>As partes, acima identificadas acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com a Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial com o caput do seu artigo 25, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial com o caput do seu artigo 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.</p>		
---	--	--

ds
WCD

ds
PDSBC



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de quaisquer tipos de peças e equipamentos necessários ao correto e seguro funcionamento de 7 (sete) sistemas de alimentação ininterrupta (S.A.I.) da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e demais condições definidas na PROPOSTA da CONTRATADA, bem como no Anexo n. 1 a este Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Certidão de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINEE – datada de 03/09/20; e
 - b) Proposta da CONTRATADA.
-

2. DO PREÇO

2.1. No valor estimado da contratação, em conformidade com a tabela a seguir, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ITEM	Horas / ano	Valor da hora	Total Anual
Manutenção preditiva	280	R\$ 434,77	R\$ 121.735,60
Manutenção preventiva	112	R\$ 434,77	R\$ 48.694,24
Manutenção corretiva	112	R\$ 434,77	R\$ 48.694,24
Suporte presencial	96	R\$ 434,77	R\$ 41.737,92
Visita técnica	36	R\$ 434,77	R\$ 15.651,72
TOTAL ESTIMADO SERVIÇOS			R\$ 276.513,72
TOTAL ESTIMADO PEÇAS			R\$ 181.500,00
TOTAL			R\$ 458.013,72

3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 - Despesas Correntes



- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
- e
- 3.0.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 5.1. O objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às condições descritas neste instrumento, em especial no seu Anexo n. 1 e na PROPOSTA.
 - 5.2. Em caso de divergências entre as especificações deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, prevalecerão as constantes deste instrumento contratual.
 - 5.3. A CONTRATANTE não se submete a regras externas a este instrumento contratual, de forma a não configurar celebração de contrato de adesão.
-

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços de manutenção objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Anexo n. 1 a este instrumento, abrangendo o seguinte:
 - a) Manutenção Preditiva;
 - b) Manutenção Preventiva;
 - c) Manutenção Corretiva;
 - d) Suporte técnico presencial;
 - e) Supervisão e monitoração remotos dos dispositivos visuais e sensoriais.
- 6.2. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste Contrato.
- 6.3. Dentro de 3 (três) dias úteis após o término da execução dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar o(s) Relatório(s) Final(ais) de Manutenção, conforme definido no Anexo n. 1 a este Contrato.
- 6.4. A CONTRATADA deverá fornecer peças, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, observado o disposto no Título 4 do Anexo n. 1 a este Contrato.
- 6.5. Os serviços de manutenção preventiva serão sempre executados nas dependências da CONTRATANTE, em regime de visitas programadas, efetuadas periodicamente, mediante agendamento com o órgão responsável por este Contrato, independentemente de chamado da CONTRATANTE.
- 6.6. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de visitas, com medições de grandezas físicas (grandezas elétricas e térmicas), e/ou

DS
WDS

DS
PDSBC



apresentação de parâmetros que garantam a funcionalidade de qualquer componente de cada SAI (Módulos de potência, gabinetes, chave estática, conexões, baterias, controle e proteção). O cronograma e a metodologia deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

- 6.7. A CONTRATADA deverá fornecer um relatório semestral de cada SAI, em forma de tabela, com o acompanhamento dos parâmetros de avaliações citados no item anterior.
- 6.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao órgão responsável a violação de parâmetros que indiquem severidade nas condições de operação dos SAIs.
- 6.9. A CONTRATADA arcará com os custos de materiais de limpeza, equipamentos de medições, ferramentas e materiais acessórios como parafusos, porcas e outros utilizados nos serviços de manutenção preventiva.
- 6.10. Em toda manutenção, qualquer anomalia verificada deverá ser prontamente eliminada.
- 6.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao órgão responsável, para aprovação, um protocolo de comunicação para estabelecer a contagem de tempo para atendimento. O sistema deverá funcionar 24 horas e possibilitar auditoria por parte da CONTRATANTE.
- 6.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a recomposição ou substituição de peças e células de baterias que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia.
- 6.13. Quando detectado o fim da vida útil das citadas baterias, caberá à CONTRATANTE o ônus da substituição, devendo providenciar as aquisições de novas baterias para recompor o sistema.
- 6.14. Os serviços de manutenção serão realizados por profissionais com os respectivos registros no CREA.
- 6.15. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações a que se vincula a proposta da CONTRATADA.
- 6.16. O prazo de garantia deste Contrato será de 90 dias para as peças e de 30 dias para os serviços, contados da data do recebimento definitivo, observada a proposta da CONTRATADA.

7. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

- 7.1. Considera-se órgão responsável o DEPARTAMENTO TÉCNICO da CONTRATANTE, localizado no Edifício Anexo I, 18º andar, que indicará o(s) servidor(es) responsável(eis) pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas neste Contrato, observado o disposto neste Título.
- 8.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ds

WCD

ds

PDSBC



8.3. Além do estatuído neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da CONTRATANTE.

8.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

8.5. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

8.6. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

8.7. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

8.8. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8.9. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.9.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

8.9.2. CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os serviços de manutenção preditiva e preventiva aceitos pela CONTRATANTE serão pagos em parcelas fixas mensais de **R\$14.202,49¹** (catorze mil, duzentos e dois reais e quarenta e nove centavos), não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.1.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

9.2. Os serviços de manutenção corretiva, suporte técnico especializado presencial e as horas relativas à visita técnica, efetivamente utilizados, serão pagos

¹ Para um total de 392h anuais.

WDS
DS

PDSBC
DS



por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em instituição bancária, agência e conta indicadas, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura específica discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

9.3. O pagamento das peças efetivamente fornecidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, observado o Título 4 do Anexo n. 1 a este Contrato, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em instituição bancária, agência e conta indicadas, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura específica discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

9.4. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

9.5. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

9.6. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

9.6.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

9.7. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

9.8. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

9.9. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas)

ds
WDS

ds
PDSBC



vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

10.2. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.3. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

10.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

10.5. Ocorrendo atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, para dar início à execução dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor deste Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

ds
WDS

10.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

ds
PDSBL



10.6.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

10.7. Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item 10.5 desta cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.8. A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços fora das especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução.

10.9. Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

10.11. Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) da contraprestação mensal, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 2 a este Contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

11.1. Após o período de doze meses de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços deste Contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

11.1.2. Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

12. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II da LEI, e com o Artigo 105, inciso II do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

12.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

WCDs

PDSBC



13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 21 de Dezembro de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

— DocuSigned by:

Patricia dos Santos Barroso Cavalcanti
57100-040-0000000000000000
Patricia dos Santos B. Cavalcanti
Representante Legal
CPF n. 194.611.158-90
DocuSigned by:
Vinicius Vieira Caetano da Silva
1856514156874437
Vinicius Vieira Caetano da Silva
Procurador
CPF n. 148.230.238-11

CONT/AV



ANEXO 1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preditiva, de manutenção preventiva, de manutenção corretiva, de suporte técnico presencial, de supervisão e monitoração remotos dos dispositivos visuais e sensoriais e de fornecimento de componentes, peças, materiais e insumos, para atendimento aos equipamentos da CONTRATANTE.

2. EQUIPAMENTOS

Os equipamentos contemplados nesta são os relacionados na planilha abaixo.

NOBREAKS APC							
ITEM	ENDEREÇO	DESCRIPÇÃO	Modelo	N. Série Gabinete	Gabinetes	Módulos Potência	Baterias
1	Anexo IV	Salas Técnicas	Symmetra 80 kVA	PD0843160024	1+1 (módulo + baterias)	9x10 kW	24
2	Ed. Principal	TV Redação	Symmetra 160 kVA	PD0904260099	1+1 (módulo + baterias)	10x16 kW	36
3	Anexo IV	Rádio Câmara	Symmetra 160 kVA	PD0906160101	1+1 (módulo + baterias)	10x16 kW	36
4	Ed. Principal	Bastidores Plenário	Symmetra 80 kVA	PD0843360009	1+1 (módulo + baterias)	9x10 kW	24
5	Anexo II	Taquigrafia	Symmetra 160 kVA	PD0844360040	1+1 (módulo + baterias)	10x16 kW	36
6	Anexo IV	Vai p/ CEFOR	Symmetra 40 kVA	PD0805160151	1 (módulo e baterias)	5x10 kW	16
7	Anexo I	28º	Symmetra 40 kVA	PD0747260049	1 (módulo e baterias)	5x10 kW	16
Total			7 sistemas		12 gabinetes	58 módulos	188

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA TÉCNICA

3.1.1 MANUTENÇÃO PREDITIVA DO UPS

A Manutenção Preditiva do UPS caracteriza-se pela medição e análise de variáveis da máquina que possam prognosticar uma eventual falha. Com isso, a equipe técnica de manutenção poderá se programar para a intervenção e substituição de peças, evitando paradas desnecessárias do Centro de Dados.

Frequência: mensal

Quantidade anual: 10

Ao concluir o serviço, emitir relatório gerencial e anotação técnica.

3.1.1.1 A manutenção Preditiva do UPS consiste em:

a) Inspeção do local de funcionamento

a.1) Verificar o local onde o UPS está instalado com observações de seu estado físico, com as seguintes ações: inspeção do sistema com

DS
WDS

DS
PDSBC



verificação de algum dano externo; observação se existe espaço suficiente para realização dos trabalhos de manutenção; e observação do funcionamento dos ventiladores do UPS a fim de detectar problemas como ruído e/ou deficiência na circulação de ar;

- a.2) Verificar as condições ambientais em que o sistema está operando, inclusive medição de temperatura ambiente com termômetro infravermelho;
- b) Inspeção lógica sistemica do funcionamento do equipamento
 - b.1) Verificar com a Câmara dos Deputados se houve informe de irregularidade do comportamento do funcionamento dos equipamentos;
 - b.2) Verificar a condição de operação do UPS com os seguintes status: Normal, Bateria, By-Pass e Desligado;
 - b.3) Realizar a coleta dos logs de eventos dos equipamentos UPS;
 - b.4) Realizar in-loco uma análise geral prévia dos logs de eventos coletados;
- c) Conservação e limpeza
 - c.1) Executar a remoção de poeira nas partes externas e internas das estantes ou dos gabinetes com pano seco e líquido detergente multiuso;
 - c.2) Executar a remoção de poeira no painel frontal do módulo/UPS com pano seco e pincel (nas aletas de ventilação);
 - c.3) Executar a limpeza do ambiente físico onde se encontram os UPS e os bancos de baterias;
- d) Análise termográfica
 - d.1) Verificar as conexões de entrada e saída do UPS, usando termômetro infravermelho, a fim de conferir se as conexões estão aquecendo excessivamente. Se a temperatura da conexão exceder 20% da média das leituras realizadas, será necessário fazer uma análise mais profunda do problema de manutenção preventiva com o equipamento desligado;
 - d.2) Verificar as conexões do quadro de By-Pass, usando termômetro infravermelho, a fim de conferir se as conexões estão aquecendo excessivamente. Se a temperatura da conexão do Quadro de By-Pass exceder 20% da média das leituras realizadas, será necessário fazer uma análise mais profunda do problema de manutenção preventiva com o equipamento desligado;
- e) Inspeção de baterias
 - e.1) Verificar o "run time" e a tensão de flutuação das baterias por meio da leitura do Display;
 - e.2) Verificar a temperatura das gavetas de baterias usando termômetro infravermelho;
- f) Inspeção final
 - f.1) Verificar se o interior e exterior do UPS e rack de baterias estão limpos e livres de detritos decorrentes da manutenção e se a área ao redor do sistema está limpo.

3.1.1.2 Relatório final da Manutenção Preditiva

Esta etapa é a conclusão de todo o trabalho executado na manutenção preditiva. Nela deverá ser destacado o laudo técnico atestado e assinado



por engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, com todas as informações sobre as manutenções preditivas realizadas;

O relatório técnico é a compilação de todas as anotações realizadas durante o processo de manutenção. De acordo com o cronograma físico, esta atividade deverá ser realizada dentro de três (03) dias úteis após o término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da CONTRATADA.

3.1.1.2.1 O relatório deverá ser elaborado com as seguintes informações:

- a) Discriminação qualitativa e quantitativa das seguintes medições:
 - a.1) Autonomia das baterias, frequência de saída, frequência de bypass, tensão das baterias, corrente de carga das baterias, corrente de descarga das baterias;
 - a.2) Tensão de entrada do retificador, tensão de entrada do bypass, tensão de saída do inversor, corrente de saída do inversor, corrente de saída do inversor, potência ativa, potência reativa, potência aparente e potência de saída em percentagem e capacidade de bateria em percentagem;
- b) Gráficos com as unidades elétricas e térmicas medidas in-loco por meio dos instrumentos de precisão;
- c) Análise de série histórica das medidas e térmicas sobre a tendência do comportamento de vários elementos que compõem a solução;
- d) Parecer técnico com observações sobre a necessidade de possíveis substituições de peças em caráter preventivo ou corretiva.

3.1.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS UPS

A Manutenção Preventiva abrange um conjunto de ações que visam prevenir a quebra. Está baseada em intervenções periódicas programadas segundo a frequência definida pelo fabricante.

Frequência: semestral

Quantidade anual: 2

3.1.2.1 A manutenção preventiva consiste em:

- a) Desligamento do UPS
 - a.1) Colocar o UPS em modo By-Pass eletrônico por meio do display do UPS;
 - a.2) Colocar a carga crítica para ser alimentada pela concessionária/Grupo gerador, usando a chave de manutenção externa;
 - a.3) Desligar o UPS com verificação da alimentação AC e DC do sistema;
 - a.4) Verificar se o UPS está completamente desenergizado;
- b) Inspeção elétrica com sistema desligado
 - b.1) Verificar a tensão de entrada entre as fases (R,S,T) e o neutro/terra com multímetro;
 - b.2) Verificar a tensão de saída entre as fases (R,S,T) e o neutro/terra com multímetro;
 - b.3) Verificar a tensão entre neutro e terra do sistema com multímetro;
 - b.4) Verificar a corrente de entrada do UPS com amperímetro;
 - b.5) Verificar a corrente de saída do UPS com amperímetro;
 - b.6) Verificar a tensão de flutuação das baterias com multímetro;

WCDs
DS

PDSBC
DS



- b.7) Verificar a tensão de “ripple” das baterias com multímetro;
- c) Inspeção do equipamento com sistema desligado
 - c.1) Efetuar inspeção visual do UPS incluindo cabos e terminais que entram e saem do equipamento (UPS, PDU e baterias);
 - c.2) Realizar a limpeza de todo o sistema. Se o equipamento estiver excessivamente sujo, informar no relatório técnico;
 - c.3) Verificar as conexões de cabos e barramentos do sistema, observando se os mesmos estão conectados apropriadamente;
 - c.4) Realizar o reaperto de todas as conexões elétricas de alimentação elétrica na entrada e saída do UPS, baterias e by-pass;
 - c.5) Substituir eventuais peças que foram identificadas nas manutenções anteriores;
- d) Inspeção elétrica sem tensão
 - d.1) Realizar a ligação da tensão de entrada do UPS incluindo o procedimento de energização da eletrônica do UPS;
 - d.2) Remover a tensão de entrada e realizar o STARTUP do UPS somente com a carga das baterias;
 - d.3) Restabelecer a tensão de entrada e realizar o STARTUP do UPS somente com a carga das baterias;
 - d.4) Verificar as tensões do UPS com multímetro e comparar com as tensões do display do UPS;
 - d.5) Remover a tensão de entrada do UPS e verificar a correta transferência para operação de descarga da bateria. Monitorar a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída;
 - d.6) Restabelecer a tensão de entrada e verificar a correta transferência para operação normal. Monitorar a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída;
 - d.7) Executar a operação de by-pass eletrônico por meio do display. Monitorar a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída.
 - d.8) Realizar a transferência para operação normal por meio do display. Monitorar a transferência com osciloscópio para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída.
 - d.9) Realizar a transferência da carga para o UPS.
 - d.10) Verificar se o sistema está 100% funcional e alimentando as cargas críticas.
- e) Inspeção final
 - e.1) Verificar se o interior e exterior do UPS e rack de baterias estão limpos e livres de detritos decorrentes da manutenção.
 - e.2) Verificar se o sistema está completamente operacional e modo “Normal”.

3.1.2.2 Relatório final da Manutenção Preventiva

Esta etapa é a conclusão de todo o trabalho executado na manutenção preventiva. Nela deverá ser destacado o laudo técnico atestado e assinado por engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, com todas as informações sobre as manutenções preventivas realizadas.

O relatório técnico é a compilação de todas as anotações realizadas durante o processo de manutenção. De acordo com o cronograma físico,

ds

WCDs

ds

PDSBC



esta atividade deverá ser realizada dentro de três (03) dias úteis após o término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da CONTRATADA.

3.1.2.2.1 O relatório deverá ser elaborado com as seguintes informações:

- a) Discriminação qualitativa e quantitativa das seguintes medições:
 - a.1) Autonomia das baterias, frequência de saída, frequência de bypass, tensão das baterias, corrente de carga das baterias, corrente de descarga das baterias;
 - a.2) Tensão de entrada do retificador, tensão de entrada do bypass, tensão de saída do inversor, corrente de saída do inversor, corrente de saída do inversor, potência ativa, potência reativa, potência aparente e potência de saída em percentagem e capacidade de bateria em percentagem;
- b) Gráficos com as unidades elétricas e térmicas medidas in-loco por meio dos instrumentos de precisão;
- c) Análise de série histórica das medidas e térmicas sobre a tendência do comportamento de vários elementos que compõem a solução;
- d) Parecer técnico com observações sobre a necessidade de possíveis substituições de peças em caráter preventivo ou corretiva.

3.1.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS UPS

Esta etapa compreende os procedimentos de manutenção corretiva para execução dos serviços para equipamentos UPS modulares hot-swap e baterias hot-swap, bem como a realização de diagnósticos referentes a problemas apresentados nos equipamentos; e assistência técnica em geral.

Frequência: eventual

Quantidade anual: 112 horas, sob demanda.

3.1.3.1 A manutenção corretiva consiste em:

- a) Substituição de módulos UPS
 - a.1) Realizar a troca de módulo UPS;
- b) Substituição de baterias
 - b.1) Realizar troca dos packs de baterias;
 - b.2) Executar os procedimentos da manutenção preventiva referente ao banco de baterias como um todo;
- c) Substituição de chave estática
 - c.1) Realizar troca da chave estática;
 - c.2) Executar os procedimentos da manutenção preventiva referente a chave estática substituída;
 - c.3) Verificar se o sistema está completamente operacional e modo "normal";
- d) Realização de diagnósticos referentes a problemas apresentados nos equipamentos;
- e) Assistência técnica em geral.

ds

WCDs

ds

PDSBC



3.1.3.2 Relatório final da Manutenção Corretiva

Esta etapa é a conclusão de todo o trabalho executado na manutenção preventiva. Nela deverá ser destacado o laudo técnico atestado e assinado por engenheiro responsável técnico da CONTRATADA, com todas as informações sobre as manutenções preventivas realizadas.

O relatório técnico é a compilação de todas as anotações realizadas durante o processo de manutenção. De acordo com o cronograma físico, esta atividade deverá ser realizada dentro de três (03) dias úteis após o término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da CONTRATADA.

3.1.3.2.1 O relatório deverá ser elaborado com as seguintes informações:

- a) Discriminação qualitativa e quantitativa das seguintes medições:
 - a.1) autonomia das baterias, frequência de saída, frequência de bypass, tensão das baterias, corrente de carga das baterias, corrente de descarga das baterias;
 - a.2) tensão de entrada do retificador, tensão de entrada do bypass, tensão de saída do inversor, corrente de saída do inversor, corrente de saída do inversor, potência ativa, potência reativa, potência aparente e potência de saída em percentagem e capacidade de bateria em percentagem;
- b) Gráficos com as unidades elétricas e térmicas medidas in-loco por meio dos instrumentos de precisão;
- c) Análise de série histórica das medidas e térmicas sobre a tendência do comportamento de vários elementos que compõem a solução;
- d) Parecer técnico com observações sobre a necessidade de possíveis substituições de peças em caráter preventivo ou corretiva.

3.1.4 SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL

As visitas para prestação dos Serviços de Suporte Técnico Presencial por meio de cooperação, dentro do escopo de horas contratados, implicarão em custos adicionais para a CONTRATANTE e deverão estar inclusas na estimativa do custo mensal proposto.

3.1.4.1 O Acompanhamento Técnico tem por objetivo auxiliar e dar orientações técnicas de forma a verificar se as atividades extracurriculares estão sendo executadas de forma segura. O intuito desse Suporte Técnico é dirimir as dificuldades e resistências iniciais e garantir a adoção e sucesso na utilização de políticas de manobras e desligamentos dos equipamentos, mesmo que essa intervenção não esteja no escopo do cronograma anual das manutenções;

3.1.4.2 O Acompanhamento Técnico será ser feito com a presença local de técnicos especialistas da CONTRATADA. Este trabalho poderá ser feito com toda a equipe de usuários, já em regime de trabalho ou, alternativamente, com um grupo pré-selecionado, trabalhando em um projeto piloto.

NOTA: Serão computadas 2 (duas) horas adicionais para cada intervenção on-site que se fizer necessária. Estas horas estão previstas na planilha de horas técnicas da Proposta da CONTRATADA (01.05.01 – Visita técnica).



4 – FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS

4.1 A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento de componentes, peças, módulos e materiais de reposição que se fizerem necessários.

4.2 O fornecimento de partes e peças eventualmente identificadas para substituição quando das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas, terão seu orçamento previamente submetido à autorização do CONTRATANTE, e deverão estar identificadas com os seus respectivos custos na planilha de preços constante no item 7 da Proposta da CONTRATADA.

4.3 O faturamento/pagamento das partes e peças dar-se-á em planilha separada do faturamento mensal.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir peças de outro fornecedor, desde que adequadas e compatíveis para os equipamentos listados.

4.5 Em quaisquer circunstâncias a substituição de peças será efetuada na presença de representante da CONTRATADA.

5. PRAZOS

5.1. Para serviços, agendamento conforme disponibilidade técnica e Acordo de Nível de Serviços.

5.2. O prazo de entrega dos itens listados na proposta deverão ser consultados no momento de envio do pedido, pois o estoque é rotativo. Caso não tenham em estoque, prazo de importação de peças 45/60 dias.

6 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS)

6.1 Durante o período de manutenção, a CONTRATADA deverá atender às solicitações da PR, feitas por meio da CONTRATANTE, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir.

6.2 O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será contado a partir das solicitações de manutenção corretiva e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir.

6.3 Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade dos equipamentos UPS.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
Quatro (04) horas	Duas (02) horas	Quatro (04) horas	Quatro (04) horas

6.4 Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha dos equipamentos UPS, estando ainda funcionando, porém apresentando problemas.

DS
WCD5

DS
PDSBC



Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
Quatro (04) horas	Quatro (04) horas	Quatro (04) horas	Oito (08) horas

6.5 Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimento técnico relativa ao uso e aprimoramento dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis		Sábados, domingos e feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva	Prazo de atendimento	Prazo de solução definitiva
Quatro (04) horas	Vinte e quatro (24) horas	-	-

6.6 Haverá penalidade em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

Penalidade	Classificação ANS	Limite da incidência
3 % do valor total do contrato por hora de atraso	Severidade alta	24 horas
0,4% do valor total do contrato por hora de atraso	Severidade média	240 horas
0,33% do valor total do contrato por hora de atraso	Severidade baixa	30 dias

6.7 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

6.7.1 Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA Prestadora de Serviço e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;

6.7.2 Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da CONTRATANTE à CONTRATADA Prestadora de Serviço e a efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

6.8 O nível de severidade do chamado será informado pela CONTRATANTE no momento do registro (protocolo) da sua abertura.

6.9 O nível de severidade poderá ser reclassificado pela CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

ds
WCDs

ds
PDSBC



- 6.10** A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da notificação da CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela Equipe Técnica da CONTRATANTE.
- 6.11** Em caso de necessidade de troca de peça com defeito, em atendimentos de severidade ALTA, a CONTRATADA se compromete em efetuar a troca em até 96 horas a partir da autorização de faturamento pela CONTRATANTE.
- 6.12** O atendimento às solicitações de severidade ALTA deverá ser realizado nas instalações da PR (on-site) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos equipamentos, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à PR. A interrupção do suporte técnico de uma solicitação desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela PR, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.
- 6.13** Depois de concluído o suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à Equipe Técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.
- 6.14** Sempre que houver quebra dos ANS, a PR emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a PR entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.



Processo n. 335.023/20

CONTRATO N. 2020/176.0

ANEXO N. 2**TABELA DE MULTAS**

O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor mensal do contrato, vigente na data da ocorrência do fato:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL
1. Deixar de:	
Apresentar relatório de manutenção, por dia de atraso	0,1%
Cumprir instrução do órgão responsável para a execução dos serviços, por ocorrência	1,0%
2. Atribuir a execução dos serviços a pessoas não-identificadas previamente pela CONTRATADA junto ao órgão responsável da CONTRATANTE, por dia e por ocorrência	3,0%
3. Retirar equipamento, peça ou material de SAI das dependências da CONTRATANTE sem autorização do órgão responsável, por equipamento, peça ou material	3,0%
4. Ocorrer indisponibilidade da carga elétrica protegida pelo SAI provocada por defeitos conhecidos no SAI e não reparados pela contratada dentro dos prazos contratuais, por ocorrência.	5,0%
5. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	1,0%